MINISTÉRIO DA SAÚDE BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2015

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código	2353
Serviço / Entidade:	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.
	(Serviços Centrais)

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2015	240
Em 31 de Dezembro 2015	235
Contacto para eventuais esclareci	
Nome	Ana Sofia Riço Gonçalves
Tel:	266762620
E-mail:	recursos.humanos@arsalentejo.min-saude.pt
Data	10-03-2016

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2015: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2015 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2015

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

. Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/cargeira, em situação de mobilidade geral.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carge/cargeira, segundo o escalão etário e género

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou

modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 17: 1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Carro/Carreira (exluir prestações de servicos)

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANCA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 31: Relações
Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação		argo o/Mandato	Nomeação	o Definitiva	por	Transitória tempo minado	por t	Transitória tempo minável	CT em I Públicas p indeter	or tempo	Públicas	Funções s a termo ivo certo	Pública	Funções s a termo vo incerto		de Serviço o da LTFP	Comissão no âmbito do Tra	do Código	indetern âmbito do	r tempo ninado no o código do oalho	resolutivo âmbito do	o a termo o certo no o código do oalho	resolutivo âmbito de	o a termo incerto no o código do balho	то	TAL	TOTAL	P.Serv (Tare		P.Serviços (Avenças)		TOTA P.Serv	
	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F		М	F	M F	М	F	Т
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																									0	0	0				o	0	0
Dirigente Superior a)	2	1																							2	1	3				0	0	0
Dirigente intermédio a)															3	4									3	4	7				0	0	0
Fécnico Superior									23	33									1	2					24	35	59				0	0	0
Assistente técnico									4	46															4	46	50				0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									0	6															0	6	6				0	0	0
Assistente Operacional (Operário)									0	1															0	1	1				0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									8	6									1	3					9	9	18				0	0	0
nformático									7	1															7	1	8				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0				0	0	0
Ooc. Ens. Universitário																									0	0	0				0	0	0
Ooc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0				0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0				0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0				0	0	0
Médico									7	6	2	2	2												11	8	19				0	0	0
Enfermeiro									9	21									2	0					11	21	32				0	0	0
Féc. Superior de Saúde									4	8															4	8	12				0	0	0
Féc. Diagnóstico e Terapêutica									4	12									0	4					4	16	20				0	0	0
Outro Pessoal b)																									0	0	0				0	0	0
Total	2	1	0	0	0	0	0	0	66	140	2	2	2	0	3	4	0	0	4	9	0	0	0	0	79	156	235	0	0	0	0 0	, ,	

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 5/1/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 6/4/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência d púb		Mobilidad	e interna	Total
	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior					0
Assistente técnico			0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			1	0	1
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspecção					0
Médico			1	0	1
Enfermeiro			0	1	1
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	1	1
Outro Pessoal b)					0
Total	0	0	2	3	5

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou $\mbox{ grupos }$
- C) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

5. ap 6, 6a. 36, 6	Jan Tenras, aran anna	
Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo politico/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos		
Dirigente Superior a)	5448,00	
Dirigente intermédio a)	14280,00	
Técnico Superior	121476,00	
Assistente técnico	96810,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	12240,00	
Assistente Operacional (Operário)	2040,00	
Assistente Operacional (Outro)	36555,00	
Informático	16320,00	
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	25883,20	
Enfermeiro	37508,00	
Téc. Superior de Saúde	21475,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	41620,00	
Outro Pessoal b)		
Total	431.655	0

NOTAS

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluido o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores	nor grupo/cargo/carreira segundo o es	calão etário e género, em 31 de dezembro
Ouadio Z. Contageni dos trabalhadores	DOI RIUDO/Cairo/Cairella. Seguildo o es	calab etalib e gellelb. Elli 3 i de dezellibib

Quadro 2: Contagem dos tr																										uais aos do	Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de	20 anos	20)-24 F	25 M	-29	30 M	-34	35 M	i-39	40 M	-44	45	-49	50-	-54	55	-59	60 M	64	65 M	-69	70 €	mais	TOT	'AL	тота
epresentantes do poder legislativo e de orgãos recutivos	m	-		Ĺ	m	-		-	m	•		-	m	-	m	-	m	-		-	m	-	m	,	o	0	
rigente Superior a)													1	1			1	0							2	1	
rigente intermédio a)									o	1	2	0	1	0			0	2	0	1					3	4	
cnico Superior							2	3	6	10	5	9	3	10	2	2	2	1	4	O					24	35	
sistente técnico							0	2	2	. 7	0	10	0	10	1	6	1	10			0	1			4	46	
sistente Operacional (Auxiliar de Acção édica)											0	1			0	3	0	2							0	6	
ssistente Operacional (Operário)															0	1									0	1	
sistente Operacional (Outro)									1	1	2	1	1	2	2	1	0	2	3	2					9	9	
formático									2	. 0	2	0	1	1			1	0	1	0					7	1	
essoal de Investigação Científica																									0	O	
c. Ens. Universitário																									0	o	
c. Ens. Sup. Politécnico																									0	O	
luc.Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																									0	o	
essoal de Inspecção																									0	o	
édico							1								0	1	1	4	7	2	2	1			11	8	3
nfermeiro							2	2	1	3	0	3	1	2	6	5	1	6							11	21	
éc. Superior de Saúde							1	0	1	2	0	5			1	1	1	0							4	8	3
ec. Diagnóstico e Terapêutica							0	4		2	. 1	6	0	1	0	3	3	0							4	16	5
utro Pessoal b)																									0	o	
Total	0	0	0	0	0	0	6	11	13	26	12	35	8	27	12	23	11	27	15	5	2	2	0	0	79	156	5

																											TOTAL
Prestações de Serviços	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	TOTAL
Tarefas																									0	0	o
Avenças																									0	0	0
Total		0 (0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 47,2

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou evuos () O totale do expensador 1,23,41,71,13 e 17 devem ser iguales, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho -Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo	até 5	anos	5	- 9	10 -	14	15	- 19	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40 ou m	nais anos	то	TAL	TOTAL
de serviço	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																			0	0	
Dirigente Superior a)									0	1	1	0			1	0			2	1	
Dirigente intermédio a)					2	1	1	1					0	2					3	4	
Técnico Superior	8	14	4	8	6	3	2	7	2	0	0	1	0	2			2	0	24	35	5
Assistente técnico	0	8	1	7	1	19	0	2	0	2	0	1	1	4	1	2	0	1	4	46	5
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1			0	3	0	2											0	6	
Assistente Operacional (Operário)							0	1											0	1	
Assistente Operacional (Outro)	4	2		2	1	2	2	1	0	1	1	0	1	0				1	9	9	18
Informático	2	0			0	1	2	0	1	0							2	0	7	1	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	
Doc. Ens. Universitário																			0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	0	
Médico	5	1	0	1	4	1					0	3	1	2	1				11	8	11
Enfermeiro	2	9			1	2	1	4	3	1	2	3	2	2					11	21	3:
Téc. Superior de Saúde	2	3			2	4		1											4	8	1:
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	1		3	0	6	1	2		1	0	1	2	1	1	1			4	16	2
Outro Pessoal b)																			0	0	
Total	23	39	5	21	17	42	9	21	6	6	4	9	7	13	4	3	4	2	79	156	23

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos)

14,08

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1,2,3,4,12,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Menos de	4 anos de																					
escolar	ridade	4 anos de e	scolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	° ano	12.° ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licen	ciatura	Mest	trado	Doutor	amento	то	TAL	Total
м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	
																				0	0	
														2	0	0	1			2	1	
														2	3	1	1			3	4	
												3	2	17	29	4	3	0	1	24	35	5
						2	3	0	7	2	26	0	1	O	8		1			4	46	5
		0	1	0	1	0	3			0	1									0	6	
						0	1													0	1	
1	0	2	2	1	2	3	2			2	3									9	9	1
								1	0	1	0	1	0	3	1	1	0			7	1	
																				0	0	
																				0	0	
																				0	0	
																				0	0	
																				0	0	
														10	7	1	1			11	8	1
												5	8	6	13					11	21	3
													1	4	6	0	1			4	8	1
												2	. 8	2	7	0	1			4	16	2
																				0	0	
1	0	2	3	1	3	5	9	1	7	5	30	11	20	46	74	7	9	0	1	79	156	23
	1	1 0		1 0 2 2										1 0 1 0 1 0 3 0 7 2 26 0 1 1 0 3 0 7 2 26 0 1 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1	2 2 3 0 7 2 2 6 0 1 0 0 1 0 3 0 1 0 1 0 3 0 1 0 1 0 3 0 1 0 1		1					

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola		4 anos de e	scolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.° ano ou	equivalente	11.5	ano ano	12.° ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	iatura	Mest	trado	Doutora	amento	тот	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	W	F	
Tarefa																					0	0	О
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

União E	uropeia	СР	PLP	Outros	países	T01	ΓAL	Total
М	F	М	F	М	F	М	F	Total
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
União F	uropeia	CP	OI P	Outros	naíses	TOI	ΓΔΙ	
					-			Total
	M 0	0 0 União Europeia	M F M M F M D D D D D União Europeia CF	M F M F O O O O O O União Europeia CPLP	M F M F M O O O O O O O União Europeia CPLP Outros	M F M F M F M F M F M F M F M M M M M M	M F M F M F M O O O O O O O O O O O O O	M F M F M F M F O O O O O O O O O O O O

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CP	LP	Outros	países	T0	TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade; a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

4 11 3						1 4		3		3																
Grupo/cargo/carreira	Menos d	e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69	70 e	mais	TOTAL	Total
Grupo/cargo/carreira	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	Total
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																									0	0 0
Dirigente Superior a)																									0	0 0
Dirigente intermédio a)																									0	0 0
Técnico Superior																									0	0 0
Assistente técnico																									0	0 0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									0	0 (
Assistente Operacional (Operário)																									0	0 0
Assistente Operacional (Outro)																				1					0	1 1
Informático																									0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0 0
Doc. Ens. Universitário																									0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0 0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0
Médico																	0	2	2						0	2
Enfermeiro																									0	0
Téc. Superior de Saúde																									0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0 0
Outro Pessoal b)																									0	0 0
Total	c	C	0	(0	C C	0	0	C	0	C	0	0	0	0	C	0	2	0	1	(0	0	0	0	3
	Menos d	e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69	70 e	mais	TOTAL	
Prestações de Serviços	м	F	м	F	M 23	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	M F	Total
Tarefas																									0	0 0
Avenças																									0	0
Total	C	(0	() (0	0	0	0	0	(0	0	0	0	(0	0	0	0	(0	0	0	0	0 0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de reducão fiscal por motivo da sua deficiência
a) Considera contra penas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante o ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	ito concursal	Ced	ência	Mobilidad	de interna	vencimento	e licença sem ou de período imental	Comissão	de serviço	CEA	.GP*	Ausência supe (situações não colunas e	prior a 6 meses o previstas nas xistentes)	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)									1	0							1	0	1
Dirigente intermédio a)																	0	0	О
Técnico Superior					1	1	1	0									2	1	3
Assistente técnico					0	2											0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																	0	0	0
Informático																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspecção																	0	0	0
Médico	1														0	1	1	1	2
Enfermeiro	0	3															0	3	3
Téc. Superior de Saúde																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	1	3	0	0	1	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	4	7	11

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

^{*} Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 61/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)		rte		'Aposentação		de idade		m sucesso do	Cessação por		Exoneração	a pedido do Ihador	Aplicação disciplina	o de pena	Fim da si	ituação de de interna		ão de cedência		comissão de viço	Licenças sen	n Vencimento	meses (si previstas	superior a 6 tuações não nas colunas entes)	Ou	tros	то	ΓAL	Total
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																											0	0	0
Dirigente Superior a)																			1	0							1	0	1
Dirigente intermédio a)																											0	0	o
Técnico Superior																											0	0	o
Assistente técnico																											0	0	. 0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	. 0
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspecção																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		0	0	0	1	0	1

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8 ° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores <u>contratados</u>, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saida (durante o ano)	Мо	orte	Caducida	ide (termo)	Reforma/ //	Aposentação	Limite o	de idade	Conclusão se periodo ex		Revoj (cessação aco	gação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)	(por inic	incia iativa do hador)	Despedin inada	nento por ptação	Despedime	ento colectivo	Despedii por extinção e traba	do posto de	Fim da sit mobilidad		Fim da sit cedência de públ	e interesse	Licenças sem	vencimento	Ausência su meses (não po colunas exi	evistas nas	Out	ros	тот	TAL	Total
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																																	0	0	0
Dirigente Superior a)																																	0	0	0
Dirigente intermédio a)																																	0	0	0
Técnico Superior															1	0													0	1	2	:	t 3	3	6
Assistente técnico	1	0																													1	1	1 2	1	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																																	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																																	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																																	0	0	o
Informático																															0	1	1 0	1	1
Pessoal de Investigação Científica																																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																	0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																	0	0	o
Pessoal de Inspecção																																	0	0	o
Médico			1	1																													1	1	2
Enfermeiro			0	2																													0	2	2
Téc. Superior de Saúde																																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																1																	0	1	1
Outro Pessoal b)																																	0	0	0
Total	1	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	4	4 6	9	15

NOTAS:
Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no ámbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;
a) Considerar apentas os cargos reportados, consoante os casos, so regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.
b) Considerar a pentas o cargos reportados, consoante os casoso, so regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.
b) Considerar o total de efectivos interneda em outras carreiras ou systops

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grapo, cargo, carrena, seg		radae de reer				
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior	7				6	13
Assistente técnico	7					7
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	2					2
Informático	1					1
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspecção						0
Médico	2					2
Enfermeiro	1					1
Téc. Superior de Saúde	2				1	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2					2
Outro Pessoal b)						0
Total	24	0	0	0	7	31

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Prome (carreiras nã carreiras su	io revistas e	posicior	origatória do namento atório (1)	remuneratór	ção do namento rio por opção ária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidação o na categ		тот	-AL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos											o	0	o
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior									2	0	2	0	2
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									1	0	1	0	1
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	3

⁽¹⁾ e (2) - Artigos 156°, 157° e 158° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho.

^{(3) -} Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Não incluir alterações de remuneração em periodo de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rí	gido	Fle	xível	Desf	asado	Jornada	contínua	Trabalho	por turnos	Especi	fico (*)	Isenção o	de horário	то ⁻	TAL	Total
Grapo, car go, carrena	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos															0	0	d
Dirigente Superior a)													2	1	2	1	3
Dirigente intermédio a)													3	4	3	4	7
Técnico Superior	1	3	19	21			3	11			1	0			24	35	59
Assistente técnico		1	3	23			1	17			0	4	0	1	4	46	50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	6							0	6	6
Assistente Operacional (Operário)			0	1											0	1	1
Assistente Operacional (Outro)	1	3	3	3			5	2		1					9	9	18
Informático			6	1							1	0			7	1	8
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	C
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	o
Pessoal de Inspecção															0	0	O
Médico			0	2	2	0	0	1			9	5			11	8	19
Enfermeiro			3	4			3	6			5	10		1	11	21	32
Téc. Superior de Saúde		1	3	0			1	6			0	1			4	8	12
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	8	1	4			0	3			1	1			4	16	20
Outro Pessoal b)															0	0	
Total	4	16	38	59	2	0	13	52	0	1	17	21	5	7	79	156	235

^{*}Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

											PNT inf	erior ao pratic	ado a tempo co	mpleto					TO'	TAL	
Grupo/cargo/carreira			Tempo	completo			Semana (D.L. 3		Regime (D.L. 3	especial 24/99)	Tempo paro regime es		Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es		Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)	м	F	Total
	35 1	noras	42	horas	40 1	horas	28 h	oras	17 l	ı 30'	171	130'	20 h	ioras	24 h	oras	Outras :	Situações			
	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F			
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																			0	0	0
Dirigente Superior a)					2	1													2	1	3
Dirigente intermédio a)					3	4													3	4	7
Técnico Superior	1				23	34							0	1					24	35	59
Assistente técnico		1			4	44											0	1	4	46	50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0	6													0	6	6
Assistente Operacional (Operário)					0	1													0	1	1
Assistente Operacional (Outro)		1			9	8													9	9	18
Informático					7	1													7	1	8
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Médico	3	5	3	0	3	1					0	1	2	1					11	8	19
Enfermeiro					6	12											5	9	11	21	32
Téc. Superior de Saúde					4	8													4	8	12
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		3			4	13													4	16	20
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	4	10	3	0	65	133	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	5	10	79	156	235

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

^{(*) -} Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial , se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)							0
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h							0
Com dedicação exclusiva e 42 h		3					3
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			8				8
40 horas semanais		2			2		4
Outros	1	2	1				4
Total	1	7	9	0	2	0	19

^(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

^(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		3	3
Dirigente intermédio a)		7	7
Técnico Superior		59	59
Assistente técnico		50	50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		6	6
Assistente Operacional (Operário)		1	1
Assistente Operacional (Outro)		18	18
Informático		8	8
Pessoal de Investigação Científica			0
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspecção			0
Médico	11	8	19
Enfermeiro		32	32
Téc. Superior de Saúde		12	12
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		20	20
Outro Pessoal b)			0
Total	11	224	235

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administracão/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou $\mbox{\ grupos\ }$
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho su diu		Trabalho su noct		descanso	em dias de semanal atório	Trabalho e descanso comple		Trabalho em	dias feriados	то	ΓAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos											0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	34,03	4,00	20,96	5,10	12,68	11,00	52,77	40,14			120,44	60,24	180,68
Assistente técnico	0,00	193,57	0,00	34,73	0,00	96,50	0,00	96,02	0,00	15,00	0,00	435,82	435,82
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0,00	186,00									0,00	186,00	186,00
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	1645,22	25,83	275,31	0,00	32,25	57,00	257,25	54,00	10,00	9,00	2220,03	145,83	2365,86
Informático											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspecção											0,00	0,00	0,00
Médico	304,00	0,00	832,98	0,00	331,00	22,00	170,98	0,00	29,00	0,00	1667,96	22,00	1689,96
Enfermeiro	21,50	87,50	0,00	32,00	210,50	114,00	189,00	148,00	21,00	15,00	442,00	396,50	838,50
Téc. Superior de Saúde					0,00	22,00	0,00	20,00	0,00	2,00	0,00	44,00	44,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0,00	16,00	0,00	16,00	0,00	2,00	0,00	34,00	34,00
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	2004,75	496,90	1129,25	71,83	586,43	338,50	670,00	374,16	60,00	43,00	4450,43	1324,39	5774,82

Considerar o <u>total de horas</u> suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar a penas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diumo e noctumo só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho noct	turno normal	Trabalho nocturr	no extraordinário	TOT	ΓAL	TOTAL
Horas de trabalho noturno	м	F	М	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			20,96	5,10	20,96	5,10	26,06
Assistente técnico			0,00	34,73	0,00	34,73	34,73
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			275,31	0,00	275,31	0,00	275,31
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspecção					0,00	0,00	0,00
Médico			1.034,96	0,00	1.034,96	0,00	1.034,96
Enfermeiro			0,00	44,00	0,00	44,00	44,00
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.331,23	83,83	1.331,23	83,83	1.415,06

NOTAS:

Considerar o <u>total de horas</u> efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações

identificadas.
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos		
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	0	0
Assistente técnico	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	0
Informático	0	0
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	0	0
Enfermeiro	0	0
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0
Outro Pessoal b)		
Total	0	0

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.° de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Falecimen	to de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante		o periodo de rias	Com perda d	e vencimento	Cumprimer disci	nto de pena plinar	Gre	eve	Injust	ificadas	Out	tros	To	al	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																											0	0	0
Dirigente Superior a)					2	0																					2	0	2
Dirigente intermédio a)			7	10			1	2			0	1			4	1									15	10	27	24	51
Técnico Superior	11	0	66	425	5	11	111	295			3	52	1	4	11	16					2	2			149	270	359	1.075	1.434
Assistente técnico			0	31	0	18	0	220			0	17	0	37	2	26					0	4			2	64	4	417	421
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0	4	0	56			0	7			0	9					0	3					0	79	79
Assistente Operacional (Operário)							0	1			0	0			0	3											0	4	4
Assistente Operacional (Outro)					1	0	338	117	31	0	1	1			2	8					1	1			57	6	431	133	564
Informático			50	0	3	0	5	0					2	0	3	0									23	6	86	6	92
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspecção																											0	0	0
Médico				8	0	5	8	70			4	0			11	7					1	0			80	116	104	206	310
Enfermeiro			0	95	6	0	69	383			14	18			1	4					2	1			39	49	131	550	681
Téc. Superior de Saúde			13	199			10	22			2	12	0	3	8	1					1	0			3	32	37	269	306
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	227	0	10	0	21			0	21			17	7					0	12			5	47	22	345	367
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	11	0	136	995	10	7 48	542	1.187	31	0	24	129	3	44	59	82	0	0	0	0	7	23	0	0	373	600	1.203	3.108	4.311

NOTAS: Considerar o total de <u>dias completos</u> de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação coscelvi grave.

Cliciar em crima das células a cinarento na seta à direita para excelher o litem correspondente de lista de valores disponivel.

Si-CO14, de 20 de junho. () Artigo 68° da LTFP, aprovado em anexo à Lei n uitiva greva. Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível. * Periodo Normal de Trabalho (**) Artigo 68° da LTFP, aprovado em a Ambiro (escother da lista em baixo)

Foreve Geral

Este campo centiém uma lista para o(s) motive setva genv. Cilicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível. * Periodo Normal de Trabalho å Lei n.º 35/2014, de 20 de junho Motivo(s) da greve

Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s
da greve.

Deve ser escothido na lista définida pelo menos ettra gene. Clicar em cina das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível. ° 35/2014, de 20 de junho Ámbito (escolher da lista em balso)

Antivo(s) da greve

Este campo contém uma lista para o(s) mot ateva grove. Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel. * Periodo Normal de Trabalho Identificação da greve
Ambito (escother da tota em baleo)
Adm 7-Olica-Sectorial
Este campo centiem um lota para o(s) motivo(s) da greve
de greve, Nº de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm) ativa geres. Ĉilicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível. * Periodo Normal de Trabalho Motivo(s) da greve da greve.

Deve ser escolhido na lista definida pelo menos
604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS Cilicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível. * Periodo Normal de Trabalho ("') Artigo 68° da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. | Identificação da greve | Ambito (seccióner da lista em baleo) | Motive(s) da greve | Andre Deltos Cectoral | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) motivos | Este campo contien uma lista para o(s) | Este campo contien uma lista para o(s) | Este campo contien uma lista para o(s) | Nº de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm) cura guré. Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores dissonivel. * Periodo Normal de Trabalho (**) Artigo 68° da LTFP, aprovado em a Strotte, de cose pure.

Identificação da greve

Anibito (escolher da tista em basso)

Este campo contine uma tista para o(s) motivo(s)

Este campo contine uma tista para o(s) motivo(s) Nº de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm) cura greve. Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel. * Periodo Normal de Trabalho Identificação da greve

Ambito (eccoher da lista em basso)

Este campo contien una lista para e(s) motivo;

da greve. Nº de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm) siètra gere.

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel.

S/2014, de 20 de junho.

Mantificación de serve. (**) Artigo 68° da LTFP, aprovado em anexo à Le Motivo(s) da greve Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s Cilcar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível. * Periodo Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o <u>n.º</u> <u>de trabalhadore</u>s de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núme	ero de trabalhad	ores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	2	9	11
501-1000 €	18	59	77
1001-1250 €	12	40	52
1251-1500 €	8	9	17
1501-1750 €	16	19	35
1751-2000€	6	3	9
2001-2250 €	1	3	4
2251-2500 €	2	1	3
2501-2750 €	1	2	3
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €	0	0	0
3251-3500 €	3	1	4
3501-3750 €	0	0	0
3751-4000 €	1	1	2
4001-4250 €	0	1	1
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	3	2	5
4751-5000 €	0	1	1
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	1	1	2
5501-5750 €	1	0	1
5751-6000 €	0	1	1
Mais de 6000 €	1	0	1
Total	79	156	235

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

2 - Remunerações máximas e mínimas Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	os
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	505	505
Máxima (€)	6.018	5.976

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas):</u> Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsidio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (exluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreir																								
	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250€	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500€	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total
remunerações																								
Rep. do poder legislativo e de orgãos executivos																								0
Dirigente Superior a)														2									1	3
Dirigente intermédio a)										4		2										1		7
Técnico Superior		3	29	8	14	1	2		1	1														59
Assistente técnico		44	5	1																				50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		9																						9
Assistente Operacional		1																						1
(Operário) Assistente Operacional (Outro)		15																						15
Informático			1		5		1	1																8
Pessoal de Investigação Científica																								C
Doc. Ens. Universitário																								0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0
Pessoal de Inspecção																								C
Médico	1	1			1	3						2			1		5	1	1	2	1			19
Enfermeiro	10	4	5	5	1	3	1	1	2															32
Téc. Superior de Saúde					9	2		1																12
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			12	3	5																			20
Outro Pessoal b)																								0
Total	11	77	52	17	35	9	4	3	3	5	0	4	0	2	1	0	5	1	1	2	1	1	1	235

NOTAS

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O totais do quadro 17 -C devem ser iguais ao totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais iliquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base iliquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsidio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Beneficios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)	137103,69	23207,00		2724,26			163034,95
Dirigente intermédio a)	270228,49	39855,69		7622,15			317706,33
Técnico Superior	1056834,09	35172,04		56555,32			1148561,45
Assistente técnico	557006,14	7859,22		53087,06			617952,42
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	52792,70	842,49		7319,51			60954,70
Assistente Operacional (Operário)	7256,95			973,56			8230,51
Assistente Operacional (Outro)	114142,52	31083,01		17372,87			162598,40
Informático	181453,10	7839,82		7613,41			196906,33
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspecção							0,00
Médico	747649,32	219746,59		16939,09			984335,00
Enfermeiro	386055,49	24360,11		13924,91			424340,51
Téc. Superior de Saúde	222826,61	2945,06		10444,80			236216,47
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	334241,16	1512,80		21404,75			357158,71
Outro Pessoal b)							0,00
Total (euros)	4067590,26	394423,83	0,00	215981,69	0,00	0,00	4677995,78

(") - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal (") Incluir indeminizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos,

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)											3814,72	19392,28			23207,00
Dirigente intermédio a)				17511,24							3179,87	19110,58		54,00	39855,69
Técnico Superior	2469,95										32271,63			430,46	35172,04
Assistente técnico	2702,88								947,61		2298,28		1850,45	60,00	7859,22
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	768,10										74,39				842,49
Assistente Operacional (Operário)															0,00
Assistente Operacional (Outro)	19345,59										9426,93			2310,49	31083,01
Informático	388,31										3849,85			3601,66	7839,82
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspecção															0,00
Médico	67976,35			112448,13			1358,69				31551,57			6411,85	219746,59
Enfermeiro	10153,08										6253,07			7953,96	24360,11
Téc. Superior de Saúde	612,65										2201,83			130,58	2945,06
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	287,67										1181,71			43,42	1512,80
Outro Pessoal b)				•											0,00
Total (euros) Nota:	104704,58	0,00	0,00	129959,37	0,00	0,00	1358,69	0,00	947,61	0,00	96103,85	38502,86	1850,45	20996,42	394423,83

(°) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)
(°) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	6011,38
Abono de família	14212.04
Subsídio de educação especial	,
Subsidio mensal vitalicio	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	923,48
Subsídio de desemprego	
Subsidio de refeição	193793,95
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	1040,84
Total	215981,69

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeitórios	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	0,00
Apoio socio-económico	0,00
Outros beneficios sociais	0,00
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho				In itinere							
Acidentes de trabalho	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	
N° total de acidentesde trabalho (AT) ocorridos no	М	2	1	0	1	0		0		0	0	0	
ano de referência	F	2	2	0	C	0		0		0	0	0	
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com</u>	М	1			1			0					
<u>baixa</u> ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	5			5			0					
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	31				31		0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "No" total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "No" de acidentes com baixa" excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais		N° de dias de	
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência	

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	397	13.467 €
Exames de admissão	24	840 €
Exames periódicos	356	11.795 €
Exames ocasionais e complementares	16	832 €
Exames de cessação de funções	1	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		12.733 €
Visitas aos postos de trabalho	27	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	27
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	2
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	5
Alteração do regime de duração do trabalho	1
Mobilidade interna	

Nota

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	47

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
 (d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercicio da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	96	8	0	0	104
Externas	148	1	1	2	152
Total	244	9	1	2	256

Notac

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = nº de trabalhadores na ação 1+ nº de trabalhadores na ação 2+ (...) +nº de trabalhadores na ação n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TO [*]	TAL
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)	1	3	4	3
Dirigente intermédio a)	7	3	10	5
Técnico Superior	47	61	108	39
Assistente Técnico	14	16	30	23
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)	2	2	4	4
Informático	1	0	1	1
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Médico	7	19	26	12
Enfermeiro	17	30	47	16
Téc. Superior de Saúde	2	13	15	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	6	5	11	8
Outro Pessoal b)			0	
Total	104	152 levem ser iguais aos d	256	118

Notas:

- (*) Considerar o $\underline{\text{total de acções realizadas}}\,$ pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.
- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação		
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos			0,00		
Dirigente Superior a)	14,00	363,00	377,00		
Dirigente intermédio a)	84,00	9,00	93,00		
Técnico Superior	577,00	725,00	1302,00		
Assistente Técnico	223,00	258,00	481,00		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0,00		
Assistente Operacional (Operário)			0,00		
Assistente Operacional (Outro)	49,00	32,00	81,00		
Informático	6,00	0,00	6,00		
Pessoal de Investigação Científica			0,00		
Doc, Ens. Universitário			0,00		
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0,00		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0,00		
Pessoal de Inspecção			0,00		
Médico	30,00	276,00	306,00		
Enfermeiro	121,50	372,50	494,00		
Téc, Superior de Saúde	14,00	152,00	166,00		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	20,50	30,00	50,50		
Outro Pessoal b)			0,00		

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	4.129,78 €
Despesa com acções externas	13.959,50 €
TOTAL	18.089,28 €

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número	
Trabalhadores sindicalizados	59	
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores		
Total de votantes para comissões de trabalhadores		

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número		
Processos transitados do ano anterior	0		
Processos instaurados durante o ano	C		
Processos transitados para o ano seguinte	0		
Processos decididos - total:	o		
* Arquivados	0		
* Repreensão escrita	0		
* Multa	0		
* Suspensão	0		
* Demissão (1)	(
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0		
* Cessação da comissão de serviço	0		
* Outros	0		

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

Anexo - Contratos de Prestação de Serviços - Balanço Social 2015

Serviço/Entidade:Serviços Centrais - ARS Alentejo

Quadro 1 - Contagem das horas de prestação de serviços de 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 2015

Preencher as células a branco

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços Empresas		Prestação de serviços Individuais		Total		Encargos
	N.º de horas	Conversão em	N.º de	Conversão	N.º de	Conversão em	2015 (€)
		ETC (40 horas)	horas	em ETC (40	horas	ETC (40 horas)	
Dirigente		0		0	0	0	
Técnico Superior	189	0,090935335		0	189	0,090935335	1.281,42 €
Assistente técnico		0		0	0	0	
Assistente operacional		0		0	0	0	
Informático		0		0	0	0	
Médico		0		0	0	0	
Enfermeiro		0		0	0	0	
Téc. Superior de Saúde	2080	1,000769823		0	2080	1,000769823	15.765,07 €
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0		0	0	0	
Outro Pessoal	39916	19,20515781		0	39916	19,20515781	278.346,54 €
Total	42185	20,29686297	0	0	42185	20,29686297	295.393,03 €

Nota Explicativa:

INCLUIR TODAS AS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO. NÃO ESTÃO CONTEMPLADAS AS EMPRESAS OUTSOURSING NOMEADAMENTE NA ÁREA DA ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA

N.º Horas - N.º total de horas de prestação de serviços entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2015.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços = (((total de horas prestação serviços /12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2015 - Total de encargos com as prestações de serviços durante o ano 2015